



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



APROVADO EM 14 05 2007  
POR J. SPADA

PROJETO DE LEI 1538/07

SÚMULA – Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental na forma que especifica e dá outras providências:

APROVADO EM 21 05 2007  
POR J. SPADA

A Câmara Municipal do Sarandi, estado do Paraná aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, um crédito adicional especial no valor de R\$. 200.000,00 (Duzentos mil reais), destinado a inclusão na dotação orçamentária abaixo definida:

	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
13.00	Águas de Sarandi – Serviço Munic. de Saneamento Ambiental		
13.001	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
17.512.0010.2001	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	2076	200.000,00
<b>Total</b>			<b>200.000,00</b>

Art. 2º - Para cobertura do crédito previsto no Art 1º, será cancelada parcialmente a seguinte dotação:

	FUNCIONAL PROGRAMATICA	FONTE	VALOR
13.00	Águas de Sarandi – Serviço Munic. de Saneamento Ambiental		
13.001	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
17.512.0010.2001	Manutenção dos Serviços Administrativos		
4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	2076	200.000,00
<b>Total</b>			<b>200.000,00</b>

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PÁÇO MUNICIPAL, 07 de maio de 2007.

APARECIDO FARIAS SPADA  
Prefeito Municipal

